



**PORTARIA Nº 099/2023-IPASEMAR.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

**CONSIDERANDO:** O que prevê o artigo 110, §4º da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO:** O que prevê o artigo 17 da Lei Municipal nº 17.331 de 31 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de estabelecer os critérios e as condições para a adoção da flexibilidade de jornada de trabalho dos servidores no mês de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios e as condições para a adoção da flexibilização de jornada de trabalho dos servidores lotados no IPASEMAR, no mês de julho de 2023;

§ 1º A flexibilização da jornada de trabalho de que trata o caput será concedida pela Diretora Presidente, dirigente máximo da Instituição, respeitando os critérios definidos na legislação vigente, e se dará da seguinte forma:

I - Os servidores terão acréscimo de 01(uma) hora em sua jornada de trabalho de segunda a quinta feira, como compensação das tardes dos dias 07, 14, 21, 28 do mês de julho de 2023 que serão facultadas até a data de 28/07/2023;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
Marabá/PA, 16 de junho de 2023.

  
**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES**  
Diretora Presidente do IPASEMAR  
Portaria nº 001/2021- GP

**CERTIDAO**

Certifico que a Portaria nº **099/2023-IPASEMAR** será fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **16/06/2023** à **16/07/2023** para todos os efeitos legais.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

  
Mariúla Sampaio Vasconcelos  
Diretora Administrativa

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR**

autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º Os dados coletados por meio do censo previdenciário cadastral serão utilizados exclusivamente para as finalidades previdenciárias explicitadas neste Decreto, em obediência ao que preconiza a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Art. 10. O servidor a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de junho de 2023.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

#### ANEXO

#### I - Documentos originais a serem apresentados pelos servidores efetivos:

- portaria de nomeação, termo de posse e investidura no cargo;
- documento de identificação (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte ou registro junto ao conselho de classe);
- cadastro de pessoa física (CPF);
- comprovante de residência emitido com menos de 90 (noventa) dias;
- certidão de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de convivência marital (a ser preenchida e assinada no ato do recadastramento);
- CTPS (Carteira de trabalho da previdência social). Caso o servidor não a possua, será preenchida e assinada declaração no ato do recadastramento;
- PIS e/ou PASEP;
- título de eleitor;
- contracheque referente ao mês anterior do recadastramento; e
- certidão de tempo de contribuição destinada ao Ipasemar (preferencialmente), extrato previdenciário - CNIS (somente retirado pelo INSS), caso não tenha tempo anterior ao concurso, preencher declaração a ser fornecida no ato do recadastramento.

#### II - Documentos originais dos dependentes a serem apresentados pelos servidores efetivos (art. 33 da Lei Complementar nº 17, de 2023):

- documento de identificação (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte ou registro junto ao conselho de classe);
- certidão de nascimento, no caso de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- cadastro de pessoa física (CPF);
- termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva; e
- na ausência do termo de curatela deverá ser apresentado laudo médico pericial apontando a invalidez do dependente.

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**282726AB

#### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

#### EDITAL

APOSTILA RETIFICATÓRIA A PORTARIA nº 061/2009 DE 23/11/2009 – REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Requerente: MANOEL FRANCISCO VAZ, em razão do Requerimento, protocolizado no IPASEMAR, em 23/01/2023. Fundamentação: O que estabelece o Art. 40, § 1º da CF/88, c/c EC 41/2003, passaram a ter o reajuste pela

paridade, conforme determinado pela EC nº 70 de 29 de março de 2012. Valor do benefício R\$ de R\$ 962,68 (Novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O benefício entra em vigor a contar de 01/12/2009, com os valores corrigidos a contar de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS**

Diretora-Administrativa do IPASEMAR. Marabá/PA, 20/06/2023.

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**9426A8C9

#### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 099/2023 – IPASEMAR – estabelecer os critérios de jornada de trabalho no mês de julho de 2023, aos servidores do IPASEMAR, onde terão acréscimo de 01(uma) hora em sua jornada de trabalho de segunda a quinta, como compensação das tardes dos dias 07, 14, 21, 28 do mês de julho de 2023 que serão facultadas até 28/07/2023, com embasamento legal: no §4º artigo 110 da Lei Municipal Nº 17.756/2016. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –**

Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 16/06/2023.

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**F3A3CC0A

#### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA nº 101/2023 DE 19/06/2023- IPASEMAR – CONCESSÃO DE FÉRIAS, Embasamento legal: - artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU; Conceder FÉRIAS a servidora a Sra. SILVANIA RIBEIRO, matrícula nº 267; para serem usufruídas no seguinte período: de 03/07/2023 A 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –**

Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 19/06/2023.

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**33875A4D

#### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO